



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 728 /1973.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO DE 1974.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decreta e eu, Pre
feito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Carmo do Paranaíba, pa
ra o exercício de 1974, é estimada na importância de Cr\$2.393.000,00
(Dois milhões, trezentos e noventa e três mil cruzeiros), de acôrdo/
com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias Econômi-/
cas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	763.839,26	
Receita Patrimonial.....	1.700,00	
Transferências Correntes.....	978.000,00	
Receitas Diversas.....	<u>34.355,00</u>	1.777.894,26

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis..	200.000,00	
Participação em Tributos Federais...	<u>415.105,74</u>	<u>615.105,74</u>
		<u>2.393.000,00</u>
		=====

Art. 2º - A Despesa do Município de Carmo do Paranaíba, pa
ra o exercício de 1974, fixada na importância de CR\$2.393.000,00 /
(Dois milhões, trezentos e noventa e três mil cruzeiros), é distri-/
buída pelos seguintes Programas e Subprogramas:

01 - ADMINISTRAÇÃO

04 - Administração Superior - Exe-		
cutivo.....	256.545,00	
05 - Administração Superior - Le-		
gislativo.....	25.252,00	
07 - Administração Fiscal e Financei-		
ra.....	<u>200.639,00</u>	482.436,00

02 - AGRO-PECUÁRIA

06 - Promoção e Extensão.....	30.000,00	
-------------------------------	-----------	--

-continua-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

03 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

04 - Assistência Social.....	30.900,00	
07 - Inativos e Pensionistas.....	49.910,00	
08 - Previdência.....	<u>42.000,00</u>	122.810,00

05 - COMÉRCIO

01 - Administração.....		24.280,00
-------------------------	--	-----------

08 - EDUCAÇÃO

01 - Administração.....	11.240,00	
04 - Ensino Primário.....	291.120,00	
05 - Ensino Secundário	6.000,00	
13 - Diversos.....	<u>4.740,00</u>	313.100,00

10 - HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO

URBANO

06 - Planejamento e Desenw. Urbano.....		937.370,00
---	--	------------

14 - SAÚDE E SANEAMENTO

05 - Assistência Médico Hospitalar.....	8.000,00	
09 - Abastecimento d'Água.....	75.000,00	
10 - Sistema de Esgotos.....	73.964,00	
11 - Saneamento Geral.....	<u>33.480,00</u>	190.444,00

15 - TRANSPORTES

04 - Rodoviários.....		<u>302.560,00</u>
		<u>2.393.000,00</u>

Art. 3º - Fica o Governo do Município autorizado a aumentar a Receita estimada neste Orçamento, através da consignação "2.2.0.0 - Operações de Crédito", no limite do "Superavit" financeiro, apurado nos termos do § 2º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no Art. 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - A importância do excesso de arrecadação, ve

-continua-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

rificado sobre o total da Receita Prevista neste Orçamento, poderá, igualmente, ser incorporado à Receita Estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recurso à Abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, às dotações deste Orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observado o cumprimento do disposto no artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º - Fazem parte integrante da presente Lei, os Anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida Lei, bem como os que relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 15 de Setembro de 1.973.

29 Novembro
P244-10 Município

Secretário